

Registre-se. Autue-se.

Sala das Sessões; 09/11/89

(Rubrica do Presidente)



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

DATA  
09/11/89

NUMERO  
2605/89

DESTINO:

CÓDIGO

Secretaria LV-390/em

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 19 89

**ASSUNTO:**  
VETO AO PROJETO DE LEI Nº 296/89

**INICIATIVA:**  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**HISTÓRICO:**  
Veta o Projeto de Lei nº 296/89, pois já é denominada Rua JOSÉ PARTELI, pela Lei nº 2239/81. E segundo a Lei nº 2985/89, não é permitido a troca de nomes de logradouros públicos.

**A U T U A C Ã O**

Aos nove dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e nove, autuo o presente supra citado e mais documentos que seguem

Período da Presidência: 19 89 a 19  
Presidente: Solimar Bueno Patrício  
Vice-Presidente: Joacyr Nascimento da Cruz  
1º Secretário: Jandir Sartório  
2º Secretário: Manoel Paiva de Amorim

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO  
POR UNANIMIDADE  
Sala das Sessões 27/11/89  
Rubrica do Presidente

# Cachoeiro

Prefeitura Municipal Cachoeiro de Itapemirim E.S.

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	
DATA	NUMERO
09/11/89	2605/89
DESTINO:	CODIGO
Secretaria	LV-390/EM

Cachoeiro de Itapemirim, 08 de novembro de 1989.

Registre-se. Autue-se.

Sala das Sessões, 09.11.89

REF. VETO AOS PROJETOS DE LEI NºS. 296/89 e 297/89

(Rubrica do Presidente)

Ilustre Senhor Presidente :

Ao examinar os Projetos de Lei nºs. 296/89 e 297/89, a dou-  
ta Procuradoria Geral deste Município emitiu o parecer que transcrevo a  
seguir, o qual acolhi na integralidade :

" A Rua de que trata o Projeto de Lei nº 296/89 já é deno-  
minada JOSÉ PARTELI ; a Rua mencionada pelo Projeto de Lei nº 297/89 tam-  
bém já é denominada NESTOR RIBEIRO, a primeira Rua pela Lei nº 2239/81 e  
a segunda pela Lei nº 2389/83 .

A Lei nº 2985/89 proibe a troca de nomes de logradouros pú-  
blicos .

Assim, somos pelo veto total dos Projetos de Lei nº 296/89  
e 297/89 .

Rômulo Louzada Bernardo  
Procurador Geral do Município "

Reafirmo, ao ensejo, minhas cordiais saudações .

Atenciosamente

Theodorico de Assis Ferrac  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Solimar Bueno Patrício

DD. Presidente da Câmara Municipal

Nesta

APROVADO EM 1ª DEBATE  
POR UNANIMIDADE  
Sala das Sessões 27/11/89  
Rubrica do Presidente

Comissão de Justiça e Redação  
Ao Vereador

para relatar.

Sala das Comissões, ...../19.....

Presidente da Comissão



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

COMISSÃO DE Justiça e Redação

PROJETO DE Veto ao Projeto de Lei Nº 296/89

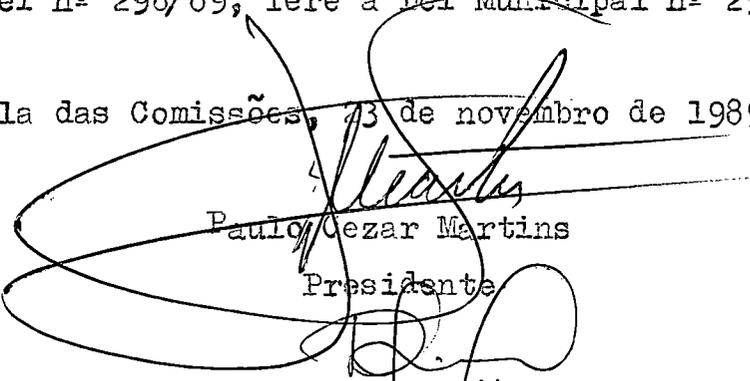
INICIATIVA: Poder Executivo Municipal

RELATOR: Edil Manoel Paiva de Amorim

P A R E C E R

Somos favoráveis à manutenção do veto, porque o Projeto de Lei nº 296/89, fere a Lei Municipal nº 2985/89

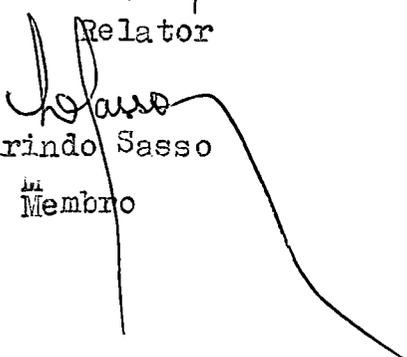
Sala das Comissões, 13 de novembro de 1989.

  
Paulo Cezar Martins

Presidente

Manoel Paiva de Amorim

Relator

  
Laurindo Sasso

Membro